



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CONTRATO Nº. 020/2015**

Contrato de aquisição com garantia de funcionamento que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua C-107, quadra 147-A, Lote 05, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-698, CNPJ/MF Nº. 06.132.995/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Bastante Procurador Sr. Jair Balduino de Souza, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2897273 - SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 527.039.671-87, residente e domiciliado Nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação nº. 37033, Pregão Eletrônico nº. 004/2015, Processo Administrativo nº. 201410267001094, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.437 e 7.466/2011, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses para o Scanner Portátil, garantia de 60 (sessenta) meses para o hardware do projetor e 12 (doze) meses para a lâmpada e validade de 60 (sessenta) meses para o Certificado Digital, conforme Pregão Eletrônico 004/2015.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – As descrições técnicas e quantitativo são as descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Garantia
01	<b>Projektor Multimídia</b> – Especificações detalhadas no Item 6 do Termo de Referência, parte inseparável do Edital; Garantia do serviço de suporte padrão: Serviço de troca avançada de 5 anos e Garantia limitada de hardware para a unidade do projetor, 1 ano de garantia da lâmpada e Inclui suporte técnico on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, e suporte técnico por telefone.	01	60 (sessenta) meses de hardware para a unidade do projetor, 12 (doze) meses para a lâmpada.
02	<b>Certificado Digital SSL/TLS</b> - Validação completa (verifica se a propriedade do domínio é legalmente constituída) com raiz internacional e reconhecimento mundial; Criptografia de 256 bits com chave RSA de 2048 bits; Segurança SGC e sistema HackAlert; Selo de segurança dinâmico; Reemissão gratuita e ilimitada durante a validade; Licença de uso sem limite para servidores; Compatível com os principais navegadores web e servidores web; Validade de 5 (cinco) anos.	01	Validade de 60 (sessenta) meses.
03	<b>Scanner Portátil</b> - Resolução de digitalização ótica de até 600 ppp, ciclo de operação diária de 100 páginas, 48 bits de profundidade, 256 níveis de escala de cinza, velocidade de digitalização do alimentador automático de até 5 páginas por minuto com função de OCR, tamanho máximo de digitalização de 216 X 356 mm e mínimo de 52 X 74 mm; Com Garantia de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante; Demais especificações detalhadas no Item 6 do Termo de Referência, parte inseparável do Edital.	02	12 (doze) meses

**CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**Parágrafo 2º** – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento, em caixas, seladas e lacradas de forma a preservar a entrada de umidade e poeira e proteção contra amassamentos, rasgo, deformações e alterações de cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da Contratada (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal).

**Parágrafo 3º** - No ato da entrega, a Contratada, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízos de outras previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como no Edital e seus anexos, são obrigações da contratada:

**Parágrafo 1º** - Assinar o termo contratual e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

**Parágrafo 2º** - Entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação).

**Parágrafo 3º** -Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços ofertados e descrito neste termo.

**Parágrafo 4º** - Entregar os materiais ofertados no respectivo endereço desta Fundação em horário comercial, compreendido das 8 as 12 horas e das 14 as 18 horas.

**Parágrafo 5º** - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas no contrato.

**Parágrafo 6º** - Fornecer, sempre que solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de qualificação e habilitação, cujo prazo de validade já tiver se esgotado.

**Parágrafo 7º** - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo 8º** – Responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados ou prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nessa caso, deverá a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com o ônus da indenização cabível.

**Parágrafo 9º** - Apresentar, quando da assinatura do contrato planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**Parágrafo 10º** - Manter, durante e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Parágrafo 11º** - Arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** - . Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

**Parágrafo 2º** - Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição estabelecida.

**Parágrafo 3º** - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

**Parágrafo 4º** - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

**Parágrafo 5º** - Designar o gestor do contrato por meio de portaria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses para garantia do Scanner Portátil; 60 (sessenta) meses para garantia do hardware do Projetor Multimídia e 12 (doze) meses de garantia para a lâmpada do mesmo e validade de 60 (sessenta) meses para o Certificado Digital, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora: Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 108/2015.



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

**CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – As quantidades e os preços contratados são:

Item	Descrição	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Scanner Portátil	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
02	Projeter Multimídia	01	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
03	Certificado Digital	01	R\$ 2.186,67	R\$ 2.186,67
Valor global				R\$ 8.846,67

**Parágrafo 2º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá conforme DUEOF N°. 00003, de 10/11/2015, no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) e DUEOF N°. 00005, de 10/11/2015, no valor de R\$ 2.186,67 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), emitida pela Seção competente da FAPEG.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O pagamento será efetuado pela Fundação por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal, e por determinação do art. 4º da Lei Estadual n°. 18.364/14 a empresa vencedora do certame deverá abrir conta corrente exclusivamente na Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo 2º** - A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

**Parágrafo 3º** - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

**Parágrafo 4º** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE) / 100.

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2015 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO**

À **PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos <sup>07</sup>..... dias do mês de <sup>Julho</sup>..... de 2016.

Maria Zaira Turchi

Presidente

Jan Balduino de Souza

Procurador

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo  
CPF: 034.137.861-56

**EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°. 020/2015**

**Contratante:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG  
**Contratada:** EMPRESA MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato, com garantia de 12 (doze) meses para o Scanner Portátil, garantia de 60 (sessenta) meses para o hardware do projetor e 12 (doze) meses para a lâmpada e validade de 60 (sessenta) meses para o Certificado Digital, conforme Pregão Eletrônico 004/2015.

**Processo:** 201410267001094. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 004/2015.


**Valor total:** R\$ 8.846,67 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Dotação orçamentária:** 2015.6605.19.571.1108.1057.03. Natureza de Despesas n° 3.3.90.30.20, fonte n° 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF n°. 00005, de 10/11/2015, no valor de R\$ 2.186,67 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).  
2015.6605.19.571.1108.2.298.04. Natureza de Despesas n° 4.4.90.52.11, fonte n° 00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF n°. 00003, de 10/11/2015, no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

**Forma de Pagamento:** Parcelado.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Jair Balduino de Souza.

  
Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contrato

Poliana Sousa Brito  
Gestora de Contratos



Ipasgo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 Processo nº 4-9-2103161/2015

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016/2016, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002...

Goiania, 13 de julho de 2016. Francisco Taveira Neto Presidente do IPASGO

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaramos à Adesão a Ata do Registro de Preços nº. 006/2016, na qualidade de "CARONA", decorrente do Processo Administrativo nº. 23446.000231/2015-74 e Pregão Eletrônico-SRP nº. 106/2015...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Vl. Unitário (R\$), Vl. Total (R\$). Rows include cadeira, mesa, and suporte para CPU.

Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

Carlos José de Oliveira Gerente

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº. 029/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG Contratada: EMPRESA MUNDIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição dos produtos e/ou equipamentos descritos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste contrato...

Poiana Sousa Brito Gestora de Contrato

UEG

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO

Processo nº: 201600020006221. Identificação do Termo: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2012. Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71...

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 15 de julho de 2016.

Flora da Costa Madureira Júnior Gerente Especial de Contratos

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 201300020014577. Identificação do Termo: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 019/2014. Partes: Locatária - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71...

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 15 de julho de 2016.

Flora da Costa Madureira Júnior Gerente Especial de Contratos

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600020001162. Identificação do Contrato: Contrato de Central de Cópias nº 089/2016. Partes: Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71...

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 15 de julho de 2016.

Flora da Costa Madureira Júnior Gerente Especial de Contratos

ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600020001619. Identificação do Contrato: Contrato de compra nº 078/2016. Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71...

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber, Lei Federal nº. 10.520/2002

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 15 de julho de 2016.

Flora da Costa Madureira Júnior Gerente Especial de Contratos

TRIBUNAL DE CONTAS

Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600047000333. Contratante: Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO. Contratada: JC Comércio e Empreendimentos - ÉIRELLI ME (CNPJ 15.104.655/0001-87)...

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO Nº 201600047000433. DATA DE AUTUAÇÃO: 30/11/2015. ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 006/2016. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de ferramentas, maquinários e equipamentos...

Atos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições constantes do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando que o objeto da contratação é inexigível, visto que trata de serviços prestados somente pelo CELG D, que é a concessionária dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica em Goiás...

RESOLVE o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Declarar inexigível a licitação, em favor da empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, para atender a demanda de energia elétrica na atual Sede Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás...

Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 30 de junho do ano de 2016.

Rafael L. de Araújo Presidente da CP - TCE/GO

Processo nº 20150004700018, que trata de inexistência de licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), em favor da Celg Distribuição S/A (CELG D).

DESPACHO Nº 477/2016 - Trata-se inexistência de licitação para contratar diretamente a Celg Distribuição S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica o Tribunal de Contas do Estado.

Considerando a manifestação favorável da Diretoria Jurídica, (Rs. TCE 0058/0089) e da Comissão Especial de Avaliação de Despesa, pelo Despacho nº 087/2016 (R. TCE 0056), a contratação direta destas autos, com fundamento no inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.666/93...